



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FAROL

TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1129 7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 1599/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 372.450,00 (trezentos e setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais) de acordo com a Lei nº 879/2019.

A SENHORA ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 879/2019 ART. 4º INCISO IX PARAGRAFO 1º

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 372.450,00 (trezentos e setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Elemento da Despesa	Vínculo	Valor em R\$
Órgão: 5 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Unidade: 001 – Divisão de Rodoviário Municipal Obras e Serviços Urbanos			
Ação: 100- Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários		Funcional: 05.001.26.782.0018.1001	
418	4.4.90.52.0000 Equipamentos e Material Permanentes	786	372.450,00
Total de Suplementação			372.450,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º desta Lei serão utilizados, conforme disposto no inciso I, art. 7º. da Lei Federal nº 4.320/64, na mesma proporção e de forma respectiva, os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da Fonte 786.

ORIGEM DOS RECURSOS

Rubricas Orçamentárias	Vínculo	Valor em R\$
2.4.1.8.99.1.1.03.00.00.00.00. Aquisição de Retroescavadeira Hidráulica	786	372.450,00
Total Excesso		372.450,00

3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”, 15 de dezembro de 2020.

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE FAROL**.
A Prefeitura Municipal de Farol da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.farol.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)